



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 123 /2023

“Institui o Dia de Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto no Município de Maracanaú e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 04 de agosto, como o dia municipal “De Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto”, a ser celebrado anualmente no Município de Maracanaú.

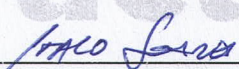
Art. 2º- O “Dia de Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto” passará a fazer parte do calendário oficial dos eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 26 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal de
Maracanaú


ÍTALO THIAGO SOARES DA SILVA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos  10



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

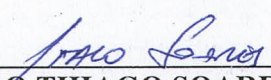
JUSTIFICATIVA


O Vereador Italo Soares, integrante da Bancada do Republicanos, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui o " Dia de Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto " no Município de Maracanaú e dá outras providências. No dia 08 de janeiro de 2023, ocorreram gravíssimos e inaceitáveis ataques em Brasília - DF, atos que, sem dúvida, ofenderam frontalmente o Direito à Liberdade garantida pela Carta Magna de 1988. Infelizmente, o ato de ofensa à liberdade ocorrido na Capital Federal, não foi o primeiro. Em 2022 houveram vários incidentes, que também afrontaram o Direito à Liberdade, mais especificamente à Liberdade de Culto, destacando-se dois atos, que foram noticiados na grande mídia. A invasão de uma igreja católica, na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2022, invasão, que não só impediu o prosseguimento da missa, mas fez com que os fiéis deixassem a igreja às pressas, por medo de sofrerem violência física. E outro ato absurdo, e igualmente hediondo, ocorrido no 24 de setembro de 2022, na cidade de Goianinha, estado do Rio Grande do Norte, onde uma igreja evangélica foi atacada tendo as portas do Templo vilipendiadas.

Tais incidentes, entre outros ocorreram, porque determinado grupo ou outro, em raso e vil julgamento desconexo, elegeu, certo segmento religioso, como inimigos de suas ideias, e ideais, responsabilizando inclusive sem qualquer embasamento, tal segmento por incidente que ocorreu em localidade diversa, afastada por milhares de quilômetros. Apresentando parcos, e grotescos pretextos, para inaceitável externalização de ódio, desprezo, e intolerância, para com aquilo, que a imensa maioria da população, entende e reverência como Sagrado.

Logo, a democracia se baseia acima de tudo na plena liberdade de escolha dos seus cidadãos, incluindo-se por sua vez, neste Direito inalienável, a Liberdade do indivíduo, expressar a Fé, e celebrar cultos. Sendo totalmente, execráveis, qualquer ataque à Liberdade Religiosa, não importando as motivações. Logo, qualquer ato que impeça, dificulte ou embarace, o livre exercício de fé, e confissão religiosa, principalmente, dentro dos seus templos, e no momento de suas celebrações, representa inaceitável ataque ao Direito de Liberdade, garantido pela Lei Maior, sendo também inequívoco ataque frontal à Democracia, tal como ocorreu no dia 08 de janeiro de 2023. Por isso, peço a aprovação deste Projeto de Lei pelos presentes pares para que a liberdade e os direitos sejam garantidos.

Câmara Municipal de
Maracanaú


ÍTALO THIAGO SOARES DA SILVA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos  r10